



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

1

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 011/2017

PREGÃO PRESENCIAL EDITAL (REGISTRO DE PREÇOS nº 010/2017)

Denominação:	_____		
CNPJ nº:	_____		
Endereço:	_____		
e-mail:	_____		
Cidade:	_____	Estado:	_____
Telefone:	_____	Fax:	_____

Obtivemos, através do acesso à página www.itaoca.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2017.

Assinatura

Caro Licitante,

Com a intenção de facilitar futura comunicação entre esta Prefeitura Municipal de Itaoca e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Divisão de Compras, por meio do fax: (15) 3557-1144 ou do e-mail pmitaoca@ig.com.br

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÓCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

2

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 010/2017 – registro de preços

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

Tipo: MENOR PREÇO

Data da realização 12/05/2017

Entrega do(s) documento(s) para credenciamento, da declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação e dos envelopes proposta de preços e documentos de habilitação: Horário: até as 14:00 horas do dia 12/05/2017-
Realização da sessão pública do Pregão: - Horário: 14:30 horas do dia 12/05/2017.

Local: Prefeitura Municipal de Itaóca, Paço Municipal, situada a Rua Paulo Jacinto Pereira, nº 145, Centro, - Sala do Departamento de compras e Licitações da Prefeitura Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÓCA, situada na cidade de ITAÓCA na Rua Paulo Jacinto Pereira nº 145, – ITAÓCA – CEP 18360-000 - São Paulo – Internet: www.itaoca.sp.gov.br comunica aos interessados que encontra-se aberta licitação, na modalidade e tipo acima indicadas, como segue:

1. DO EMBASAMENTO LEGAL

O procedimento licitatório e os atos deles decorrentes tem como base na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/2.002, Lei Complementar n.º 123/2006 e Decreto Municipal nº 592/2.008.

2. DO OBJETO

2.1 O presente pregão tem como objetivo a **Contratação de Empresa Especializada para Execução dos Serviços de Transporte de Pacientes**, para tratamento médico especializado, Com Veiculo tipo VAN capacidade de 16 (dezesseis lugares equipada com ar condicionado ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2.008, com destino as cidades de: Botucatu, Itapeva, Sorocaba, Salto de Itu, São Paulo, e Itu, em substituição aos Veículos da frota municipal em manutenção, considerando-se agendamentos previamente elaborados e observando-se a liberalidade da Secretaria Municipal de Saúde de Itaoca/SP no tocante a realização das viagens, sendo os mencionados serviços com inclusão de manutenção, motorista e combustível e padagio, para o qual é estipulado como pagamento o **quilometro rodado** desenvolvido pelo contratado, procedimento este que será realizado através de medição mensal aferido pelo mesmo órgão contratante. Os Pacientes deverão ser transportados conforme indicação e observando critérios estipulados pela Secretaria Municipal de Saúde de Itaoca/SP.

2.1.1 – Fica estipulado que para o desenvolvimento dos serviços a serem contratados os veículos a serem utilizados deverão observar a legislação de trânsito, terem **ano de fabricação superior ao ano de 2008** e serem dotados de capacidade de passageiros correspondente ao mínimo de 16 (dezesseis) lugares.

2.1.2 - Fica estipulado e será adotado o valor a ser contrato do km rodado como base para os serviços esporádicos quando solicitado pela CONTRATANTE.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar da licitação as empresas e/ou pessoas físicas, interessadas, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos:

3.1 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas;

- a) declaradas inidôneas, suspensas temporariamente ou impedidas de licitar e contratar com a Administração;
- b) que se encontrarem sob processo de concordata, falência, concurso de credores, em dissolução ou liquidação.

4. DA ABERTURA DA LICITAÇÃO

A sessão de processamento do pregão será pública e realizada em conformidade com a legislação citada no item 1 deste edital, e iniciar-se-á com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

A sessão será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio. A fase de processamento da sessão do pregão observará, seqüencialmente, as etapas estabelecidas nos itens abaixo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

3

4.1. DO CREDENCIAMENTO

Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

Em se tratando de representante legal, cópia autenticada do estatuto social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga. **(Conforme Modelo anexo III – "Termo de Credenciamento")**

4.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.3. Será admitida apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

4.4. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4.5. Os credenciados deverão entregar ao pregoeiro "**declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação**", na forma proposta no **Anexo IV** – modelo de declaração.

4.6. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

Encerrada a etapa de credenciamento, proceder-se-á ao recebimento e abertura dos envelopes.

Tais envelopes deverão conter as propostas comerciais e os documentos de habilitação, em invólucros separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

ENVELOPE A

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL-Nº 010/2017-(REGISTRO DE PREÇOS)

PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTES E RESPECTIVOS CNPJ

ENVELOPE B

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL-Nº 010/2017 (REGISTRO DE PREÇOS)

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ

4.6.1. A proposta comercial deverá:

Ser apresentada em 01 (uma) via, conforme modelo do **Anexo II**, impressa em papel da proponente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal. A proposta deverá conter a descrição detalhada das características do objeto ofertado, informando obrigatoriamente a marca, o modelo e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem o objeto cotado;

b) indicar nome ou razão social da proponente, seu endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico - se houver, bem como o nome, nºs de CPF e RG, e cargo de seu representante legal;

c) apresentar cotação de preços unitários conforme **anexo II**, expressos em algarismos com 02 (duas) casas após vírgula.

d) declarar expressamente que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação; conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou do fornecimento, ou ainda qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado. constar todas as exigências estabelecidas no **anexo II**, parte integrante deste edital.

4.6.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

4.6.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste edital e de seus anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.6.3.1. Consideram-se exigências essenciais àquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante ou credenciado e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de fraude aos princípios da licitação.

5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR QUILOMETRO RODADO**, ofertado para cada trecho, as propostas não desclassificadas serão selecionadas para a fase de lances verbais, com observância dos seguintes critérios:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

4

5.1.1. seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;

5.1.2. não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

5.2. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

5.2.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

Não poderá haver desistência dos lances apresentados, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

Após a negociação, se houver, o Pregoeiro considerará arrematante a licitante detentora da proposta de menor preço, por decisão motivada, após o exame de sua aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, bem como o atendimento às condições do edital e seus anexos.

5.2.2 Para efeitos de aferição da aceitabilidade da proposta quanto ao objeto, as especificações poderão ser analisadas por funcionários competentes da Prefeitura que se manifestarão para subsidiar a decisão do pregoeiro, caso o mesmo entenda necessário.

5.3. Se a proposta não for aceitável, será examinada a proposta subsequente, e assim sucessivamente.

5.3.1. O Pregoeiro acrescentará 15% (quinze por cento) ao valor total das propostas cuja licitante seja uma Cooperativa de Trabalhadores, considerando para efeito de classificação o valor da proposta acrescido do valor apurado; com fundamento no Artigo 22, Inciso IV da Lei 8.212/91, alterada pela Lei 9.876/99, que trata da instituição da Seguridade Social a cargo do tomador dos serviços prestados pelas Cooperativas de Trabalho.

5.3.2. Se houver apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, está poderá ser aceita.

5.3.3. Para efeito de julgamento será adotado como limite máximo para contratação de veículo de 16 (dezesesseis) lugares o valor de R\$ 2,29 (Dois Reais e Vinte Nove Centavos) o km rodado.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Após o encerramento da fase de lances verbais, com o julgamento das propostas de preço na forma prescrita neste edital, proceder-se-á à abertura do envelope B, para análise dos documentos de habilitação da proponente primeira classificada.

6.1.1. Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos subitens **abaixo**, desde que atendidos os requisitos especificados nas OBSERVAÇÕES deste item.

I – HABILITAÇÃO JURIDICA:

6.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

6.1.2. Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

6.1.3. Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício.

6.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Obs.: Os documentos relacionados nos subitens 6.1.1. a 6.1.4 não precisarão constar do envelope "Documentos de Habilitação", se



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÓCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

5

tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

II – REGULARIDADE FISCAL/ ECONOMICA

6.1.5. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

6.1.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

6.1.7. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - F.G.T.S., fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF.

6.1.8. Certidão atualizada de inexistência de débitos para com o Instituto Nacional de Seguro Social - CND.

6.1.9. Cópia de CPF e RG do proponente;

6.1.10 Declaração que reúne condições de apresentação de toda a documentação necessária no momento oportuno de contratação se for vencedor do certame, bem como de disponibilidade de veículo a ser utilizado estando o referido em boas condições de tráfego (mecânica, funilaria e documentação), observando-se as normativas instituídas pelo Código de Trânsito Brasileiro e sob a titularidade do proponente e/ou contrato de locação de veículo firmado entre o proprietário do veículo e o proponente, conduzido por motorista devidamente habilitado, todos sob responsabilidade da proponente;

III – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR E FATO IMPEDITIVO QUANTO A HABILITAÇÃO:

7.1.12. Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo e de situação regular perante o Ministério do Trabalho. As proponentes deverão exibir declaração em papel da empresa, firmada pelo responsável legal, com indicação do nome, cargo e R.G, atestando, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo à sua habilitação, bem como, a situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo sugerido no **Anexo V** – Modelo de Declaração.

OBSERVAÇÕES:

1) O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.

2) Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.

3) A documentação exigida nos subitens do item 7 deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas Federal, Estadual e Municipal, sendo vedada, na apresentação, a mesclagem dos documentos de estabelecimentos diversos (números de inscrição no C.N.P.J., I.E. e C.C.M.).

4) A aceitação dos documentos obtidos via "Internet" ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, pelo **Departamento de Compras - Setor de Licitações**.

5) Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de **06 (seis) meses** entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.

6) A apresentação de cópia reprográfica do certificado de registro cadastral expedido pela Prefeitura Municipal de ITAÓCA, com prazo de validade em vigor, supre as exigências referentes à apresentação dos documentos aludidos nos subitens **7.2.1 Á 7.2.10**.

7) Só serão aceitos **certificados de registro cadastral cujo objeto seja compatível com o objeto licitado**.

8) Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião por força de Lei ou a publicação em órgão da imprensa na forma da lei, exceto a proposta, para a qual se observará o disposto no subitem 5.6.1.

8.1) As autenticações poderão ser feitas pela equipe de apoio ao pregoeiro mediante cotejo da cópia com o original.

8.2) Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório.

9) Os documentos exigidos para habilitação, consoante o estabelecido no item 7 deste edital, não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser apresentados posteriormente ao prazo fixado para a abertura do certame, exceto na situação do subitem 8.1.1.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

6

7. DA ADJUDICAÇÃO

7.1. Verificado o atendimento das condições de habilitação da proponente de menor preço, esta será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto desta licitação.

7.1.1. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor, sendo-lhe facultado o saneamento de falhas formais relativas à documentação na própria sessão.

Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação de seu autor, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8. DA FASE RECURSAL

A manifestação motivada da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a correr ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor, encaminhando o processo para homologação pela autoridade competente.

8.1.2. O acolhimento de recurso, que terá efeito suspensivo, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida a Autoridade Competente para homologação, observado o disposto no Decreto nº 592/08.

9.1.1. A homologação do resultado desta licitação não obriga a administração à aquisição do objeto licitado.

10. DO CONTRATO

10.1. As cláusulas do contrato são as que constam da minuta do contrato que integra este edital para todos os fins e efeitos, independentemente de transcrição. **(Anexo VI).**

10.2. O prazo de vigência do Contrato será de 12 meses, contados da data de sua assinatura.

10.3. Os preços serão irrevogáveis durante a vigência do contrato.

10.4. A adjudicatária será expressamente convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias corridos da data da convocação, assinar o termo de contrato.

10.5. O termo de contrato deverá ser assinado por representante legal, diretor ou sócio da empresa.

10.5.1. No ato da assinatura, deverão ser apresentados, conforme o caso:

a) procuração ou contrato social - caso a procuração apresentada na abertura da licitação não abranja poderes para assinatura do contrato - (cópia autenticada);

b) No ato de assinaturas do Termo de Contrato deverá a adjudicatária, obrigatoriamente apresentar cópia autenticada do CPF, RG e C.N.H com categoria apropriada do respectivo condutor, comprovando situação regular perante a legislação de trânsito brasileiro;

c) Alvará de funcionamento ou de prestador de serviços emitido pela Fazenda Municipal;

d) Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS (documento emitido pela Internet - original);

e) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (documento emitido pela Internet - original);

f) Certificado de Propriedade do Veículo a ser utilizado e/ou Contrato de Locação do Veículo tabulado entre o proprietário do veículo em questão e o licitante vencedor do certame.

g) O licitante vencedor deste procedimento, no ato de sua contratação, deverá comprometer-se, mediante termo próprio, a apresentar a **CREDENCIAL PARA TRANSPORTE COLETIVO** aprovado pelo Departamento Nacional de Trânsito, no prazo de 45 dias após a assinatura do instrumento contratual, sob pena de seu não cumprimento, as sanções de rescisão do contrato a ser firmado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

7

10.6. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto no subitem 11.2, sob alegação de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

10.7. Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o subitem 10.4 ou havendo recusa em fazê-lo, fica facultado à Administração, desde que haja conveniência, proceder à adjudicação às demais licitantes, observada a ordem de classificação das propostas.

10.8. A contratada deverá prestar os serviços contratados de acordo proposta apresentada, especificações do objeto e seus anexos, e instrumento contratual, em dia, local e horário designado seguindo orientações da Secretaria Municipal de Saúde desta municipalidade.

10.9. Os preços registrados poderão ser cancelados pela Administração quando os mesmos se apresentarem superiores aos praticados no mercado, ou pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, e fundamentada, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do presente instrumento.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento se fará em até 30 (trinta) dias, após apresentação de Nota fiscal devidamente atestada por servidor da Secretária Municipal de Educação designado para tal fim.

11.1.1. Caso venha a ocorrer exigência de providências a serem cumpridas pela adjudicatária, as fluências do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, a critério da Administração.

11.1.2. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente ou, excepcionalmente, no Departamento do Tesouro, a critério da Administração, nos termos da legislação vigente.

12. DAS PENALIDADES

Até a assinatura do contrato, o licitante que descumprir quaisquer das cláusulas deste edital ficará sujeito às penalidades previstas no Decreto nº 592/08

12.1.1. Entender-se-á por descumprimento do edital as ofensas ao disposto nos incisos I, II, III e IV do artigo referido no subitem anterior.

12.1.2. Após a assinatura do contrato a empresa que ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação, falhar ou fraudar na execução do contrato, sujeitar-se-á as sanções previstas no Decreto nº 592/08.

Em qualquer caso de descumprimento às normas previstas no edital e/ou fornecimento, o infrator também estará sujeito as seguintes sanções, independentemente da aplicação das já previstas nos itens anteriores:

a) Advertência;

b) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a dois anos;

c) Declaração de inidoneidade para participar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade.

DAS MULTAS:

O infrator, em cada caso, sujeitar-se-á a:

12.2. 20% (vinte por cento) por inexecução parcial do contrato sobre o valor da parcela inexecutada.

12.3. 20% (vinte por cento) por inexecução total do contrato sobre o valor total da contratação.

12.4. 10% (dez por cento) sobre o valor do(s) material(ais) entregue(s) com problemas técnicos, mais multa de 0,33 (trinta e três centésimos) por cento ao dia se o material com problemas técnicos não for substituído em até 10 (dez) dias úteis, contados da data em que a Administração tiver comunicado à empresa a irregularidade.

12.5. 10% (dez por cento), por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor do total do Pedido de Fornecimento emitido à favor da Contratada.

12.6. Os atrasos por problemas técnicos que perdurarem por prazo maior que o subitem 13.4.1.4, serão considerados inexecução parcial para os efeitos das aplicações das penalidades.

12.7. Os atrasos de entrega superiores a 60 (sessenta) dias serão considerados inexecução total para efeito de aplicação de penalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÓCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

8

As penalidades serão aplicadas a critério da Administração e são independentes sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

13. DAS DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária codificada para o exercício.

RESERVAS DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIO	
Classificação Econômica:-	Especificação:-
84-3.3.90.39.00.00.00.00.0059	SECRETARIA SAUDE – SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Eventuais impugnações ao edital deverão ser dirigidas a autoridade subscritora do edital e protocolizado nos dias úteis, das 09:00 às 11:00 horas, e das 13:00 às 17:00 horas na rua **Paulo Jacinto Pereira nº 145 – centro – ITAÓCA-SP**, observado o disposto no Decreto Municipal nº. 592/08.

14.1.1. No ato de protocolo da impugnação, é obrigatória a apresentação de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (**por documento original ou cópia autenticada**).

14.2. Informações relativas à presente licitação poderão ser obtidas conforme segue, de acordo com seu teor:

QUESTÕES TÉCNICAS E JURÍDICAS - deverão ser formuladas por escrito e dirigidas a autoridade subscritora do edital, na **Rua Paulo Jacinto Pereira nº 145– centro – ITAÓCA-SP**, ou pelo fax 15-3557 1113/118 ou 1145, até 02 (dois) dias úteis antes do prazo marcado para abertura do certame;

14.2.1.1. **As questões técnicas serão retransmitidas à Unidade Requisitante para manifestação.**

14.3. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o Foro da Comarca de Apiai-SP, observadas as disposições do § 6º do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.4. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, exceto no tocante ao disposto no subitem 8.1.1.

14.5. Fica assegurado a Prefeitura de ITAÓCA o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

14.6. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de ITAÓCA não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sob pena das sanções aplicáveis em cada caso, previstas neste edital, não se excluindo as de caráter civil e/ou criminal.

14.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

14.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de ITAÓCA-SP.

14.10. As comunicações relativas a esta licitação serão feitas mediante a publicação no Jornal de circulação regional contratado pela municipalidade para divulgação de seus atos oficiais com edições semanais nos termos do Decreto 592/08, quando for o caso, e será disponibilizado no endereço www.itaoca.sp.gov.br, ou poderão, ainda, sê-lo mediante a expedição de Ofício, por fax, ou por meio eletrônico; à critério da Administração.

15. DO EDITAL DE LICITAÇÃO

15.1. O Edital de licitação e seus anexos poderão ser fornecidos mediante pagamento correspondente ao custo da cópia reprográfica, a ser recolhido aos cofres públicos através de guia de arrecadação que será fornecida pelo **Departamento Administrativo e Financeiro** das 9:00 às 11:00 e da 13:00 às 17:00 horas, até o último dia que anteceder a data designada para a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÓCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

9

abertura do certame.

15.1.1. No ato do recebimento do Edital e seus anexos, deverá a interessada verificar seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

15.1.2. O presente edital também poderá ser obtido em mídia eletrônica, gratuitamente, mediante a entrega de **1 (um) disquete** virgem de 3 1/2" de alta densidade, no **Departamento de Compras**, no mesmo horário acima indicado, sem outros custos.

Integram o presente edital:

Anexo I - Critérios Peculiares e Específicos da Licitação

Anexo II - Modelo de proposta de preço e especificação do objeto

Anexo III – Modelo de Credenciamento

Anexo IV – Modelo de Declaração de Pleno Cumprimento aos Requisitos da Habilitação.

Anexo V - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo e de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho.

Anexo VI – Modelo Declaração que atenderá a todos os requisitos para contratação se for vencedora do certame licitatório.

Anexo VI - Minuta Contratual

Anexo VII – Termo de Ciência e Notificação

ITAÓCA - SP, 20 DE ABRIL DE 2017

FREDERICO DIAS BATISTA
PREFEITO MUNICIPAL

DE ACORDO
COM O DEPARTAMENTO JURIDICO

_____/_____/_____

Dr. CARLOS PEREIRA BARBOSA FILHO
ADVOGADO
OAB/SP 108.524



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

10

ANEXO I

CRITÉRIOS PECULIARES DA LICITAÇÃO

As cotações de preços unitários, por item, conforme o caso, deverão ser expressos em algarismos com duas casas decimais após a virgula.

Condições de Pagamento: **deverá ser de conformidade com a cláusula 3º** da minuta contratual

Validade da proposta **de 60 (sessenta) dias contados da data da apresentação da proposta.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

11

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA – PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017 – registro de preços
(MODELO PADRÃO A SER PREENCHIDO PELAS LICITANTES)

Nome da empresa:
CNPJ:
Inscrição Estadual:
Endereço:
Telefone:
Fac-símile/e-mail:

DAS ESPECIFICAÇÕES, DOS ITINERÁRIOS E DAS QUANTIDADES.

ITEM	QT	UN	ESPECIFICAÇÕES	VALOR DO R\$ KM
1.1.1		Km	<u>Contratação de Empresa Especializada para Execução dos Serviços Transporte de Pacientes</u> , no âmbito do município de Itaoca-SP e demais cidades circunvizinhas tais como , Botucatu, Itapeva, Sorocaba,,Salto de Itu, São Paulo e Itu, e substituição aos veículos da frota municipal em manutenção considerando-se agendamentos previamente elaborados e observando-se a liberalidade da Secretaria Municipal de Saúde de Itaoca/SP no tocante a realização das viagens, sendo os mencionados serviços com inclusão de manutenção, motorista e combustível para o qual é estipulado como pagamento <u>quilometro rodado</u> desenvolvido pelo contratado, procedimento este que será realizado através de medição mensal aferido pelo mesmo órgão contratante. Os Pacientes deverão ser transportados conforme indicação e observando critérios estipulados pela Secretaria Municipal de Saúde de Itaoca/SP.	

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: "30 (trinta) dias após comprovação de execução dos serviços, devidamente acompanhado da nota fiscal atestada pela unidade competente".

_____, ____ de ____

Assinatura do representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

12

ANEXO III
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017 – REGISTRO DE PREÇOS
MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (razão social da empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxx e Inscrição Estadual nº xxx, representada neste ato por seu (s) (qualificação (ões) do (s) outorgante (s)) Sr. (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº xxxxxxxx e inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxxxx, nomeia (m) e constitui (em) seu bastante Procurador o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº xxxxx e inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxx, à quem conferimos amplos poderes para representar a (razão social da empresa) perante xxxxxxxxxx (indicação do órgão licitante), **no que se referir ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇO (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) em nome do outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na (s) etapa de lances, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recursos administrativos ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, me nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia xx/xx/xxxx

Local e data.

Assinatura _____

Recomendação: Na hipótese de apresentação da procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para construir mandatário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÓCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

13

ANEXO IV
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017 – REGISTRO DE PREÇOS
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

À Prefeitura Municipal de Itaóca
Estado de São Paulo.

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaro (amos) que, nos termos do art. 4º, VVI, da Lei nº 10.520/2002, a empresa xx (indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017**, cujo o objeto é **contratação de empresa especializada para execução dos serviços de transporte de pacientes**, com a apresentação na forma editalícia, dos seguintes documentos:

- a) registro comercial, para empresa individual, caso não tenha sido entregue por ocasião de credenciamento.
- b) ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não tenha sido entregue por ocasião do credenciamento;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- e) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), por meio da Certidão, e relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entregados envelopes;
- f) declaração da licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação. A não apresentação desta declaração será entendida pelo **PREGOEIRO** como concordância com o teor do EDITAL E SEUS ANEXOS.
- g) Declaração que se for vencedora apresentará veículos, em boas condições de trafego (mecânica, funilaria e documentação), conduzido por motorista devidamente habilitado, ambos sob responsabilidade da preponente, bem como ostentar Certificado de propriedade do veículo de transporte coletivo, com **ano de fabricação superior a 2008** – sob a titularidade do preponente e/ou contrato de locação de veículo firmado entre o proprietário do veículo e o preponente, exigido no objeto deste edital

_____, ____ de _____ de 2010.

Assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÓCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

14

ANEXO V

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

À Municipalidade de Itaóca - SP

DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

(nome da pessoa jurídica), inscrita no C.N.P.J, endereço, por intermédio de seu representante legal, (nome completo), portador da Carteira de identidade RG nº e do CPF nº, declara, para os fins do disposto no Inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()
(Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, _____, de _____ de

(nome da empresa proponente)
(assinatura e carimbo do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

15

ANEXO VI

DECLARAÇÃO

SÚMULA 14 – TCE

Cláusula 6.1.10 - Edital

Declaro para os devidos fins de participação em certame licitatório que possuo todas as condições de apresentação da documentação necessária quando da efetiva contratação se for vencedor do certame, bem como de disponibilidade de veículo a ser utilizado estando o referido em boas condições de trafego (mecânica, funilaria e documentação), observando-se as normativas instituídas pelo Código de Transito Brasileiro e sob a titularidade do proponente e/ou contrato de locação de veículo firmado entre o proprietário do veiculo e o proponente.

E por ser verdade, firmo a presente.

Itaoca/SP, ___ de _____ de 2.0__

Assinatura do Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

16

MINUTA DE CONTRATO PARTICULAR REFERENTE CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO TRANSPORTE DE PACIENTES DO MUNICÍPIO DE ITAOCA/SP – Nº XXX/2017.

Pelo presente Instrumento, a Prefeitura Municipal de Itaoca-SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 67.360.362/0001-64, com sede na Rua Maximiano Rodrigues Martins, 002, centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Aluizio Ribas de Andrade, portador do RG nº 3.988.681 e do CPF nº 162.323.488-34, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado a Prestadora, XXXXXXXXXXXX, alvará de funcionamento nº XXXXX, situada a rua XXXXXXXX, nº. xx, xxxx, cidade de xxxxxx doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu/sua PROPRIETARIO, Sr(a) xxxxxxxxxxxx, portador(a) do RG. nº xxxxxxxx e CPF nº xxxxxxxx, CNH nºXXXX residente e domiciliada(o) em RUA MXXXXXXXX, Nº XX, XXX, CIDADE DE XXXP, ajustam entre si este Contrato, de acordo do que conta no Processo nº xxx/10, relativo ao PREGÃO PRESENCIAL nº xx/2017 – do tipo menor preço, tem entre si justo e acertado este instrumento contratual, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes.

DO OBJETO:

Cláusula Primeira. Contratação de Empresa Especializada para Execução dos Serviços de Transporte de Pacientes, PARA TRATAMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO COM DESTINO AS CIDADES de: **Botucatu, Itapeva, Sorocaba, Salto de Itu, São Paulo e Itu**, com Veículo tipo VAN capacidade mínima de 16 (dezesesseis) lugares, equipada com ar condicionado Ano de Fabricação superior o Ano de 2.008 em substituição aos Veículos da frota Municipal em manutenção mecânica, considerando-se agendamentos previamente elaborados e observando-se a liberalidade da Secretaria Municipal de Saúde de Itaoca/SP no tocante a realização das viagens, sendo os mencionados serviços com inclusão de manutenção, motorista e combustível para o qual é estipulado como pagamento o **quilometro rodado** desenvolvido pelo contratado, procedimento este que será realizado através de medição mensal aferido pelo mesmo órgão contratante. Os Pacientes deverão ser transportados conforme indicação e observando critérios estipulados pela Secretaria Municipal de Saúde de Itaoca/SP.

DO PAGAMENTO:

Cláusula Segunda. O pagamento, pela CONTRATANTE, dar-se-á em até 30 (trinta) dias, após comprovação de execução dos serviços, devidamente acompanhado da nota fiscal atestada pela unidade competente.

§ 1º O faturamento deveser feito em nome da Prefeitura Municipal de Itaoca-SP, CNPJ nº 67.360.362/0001-64, sito a Rua Paulo Jacinto Pereira nº 145 – Centro, CEP 18360-000, Itaoca-SP.

DO VALOR DO CONTRATO:

Cláusula Terceira. Fica fixado o valor de R\$ xxx (xxx), o quilometro rodado, conforme proposta da contratada devidamente adjudicada e homologada pelo Sr Prefeito Municipal. Ficando o valor contrato do km rodado como base para teto máximo para os serviços esporádicos quando solicitado pela CONTRATANTE.

DO REAJUSTE:

Cláusula Quarta. No caso de prorrogação contratual, os valores serão atualizados anualmente, no mês de janeiro de cada exercício, mediante variação do IGP-M ou do outro índice oficial que vier a especialmente substituí-lo.

DOS DEVERES DA CONTRATANTE:

Cláusula Quinta. Caberá à Administração Municipal adotar as seguintes medidas decorrentes desta contratação:

§ 1º - Indicar, nos prazos estipulados, os horários, o número de pacientes a serem transportados, para fins de adequação da Contratada.

§ 2º - Supervisionar a execução do objeto contratado, fiscalizando-a;

§ 3º - Honrar, com pontualidade, as suas obrigações, especialmente as de pagamento, consoante todo o disposto na cláusula segunda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

17

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Cláusula Sexta. Caberá à CONTRATADA, na realização do objeto deste contrato:

§ 1º - Fornecer condições de segurança aos Pacientes;

§ 2º - Manter-se durante a vigência deste contrato todas as condições para habilitação e qualificação compatíveis com as obrigações assumidas.

§ 3º - Cumprir obrigatoriamente os horários de saída e retorno com regularidade, visando assegurar o atendimentos das consultas agendadas.

§ 4º - Responsabilizar-se por todas as despesas com os empregados, tais como: salários; seguros de acidente; taxas, impostos, contribuições; indenizações; vale-refeição; vale-transporte e outras exigidas em lei, ficando esta Prefeitura Municipal isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

§ 5º - Assumir inteira e exclusivamente as responsabilidades civil, penal e administrativa decorrentes da execução deste Contrato, correndo por sua conta o ônus dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, de licenças concernentes ao contrato (alvará de funcionamento, vistoria do veículo, etc.), de seguros contra acidentes do trabalho, bem como de indenização todo e qualquer dano ou prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATADA, aos próprios pacientes ou, ainda, a terceiros;

§ 6º - Comunicar à CONTRATANTE (Secretaria da Educação), por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, e prestar esclarecimentos julgados necessários;

§ 7º - Apresentar Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS e Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – emitida pela Caixa Econômica Federal (CEF).

§ 8º - No ato de assinaturas do Termo de Contrato deverá a adjudicatária, obrigatoriamente apresentar cópia autenticada do CPF, RG e C.N.H com categoria apropriada do respectivo condutor, comprovando situação regular perante a legislação de trânsito brasileiro.

§ 9º - O condutor devesse estar devidamente habilitado com a CNH categoria D, apresentar a CREDENCIAL PARA TRANSPORTE COLETIVO aprovado pelo Departamento Nacional de Trânsito, no prazo máximo e impreterível de 45 (quarenta e cinco dias) contados a partir da assinatura do presente procedimento, estar em dia com o recolhimento dos impostos do veículo. O mesmo será utilizado no transporte de pacientes e devesse estar condições para trafegar em terreno acidentado, e dentro das normas do Código Nacional de trânsito.

§ 10 - Comunicar, por escrito, imediatamente, ao Setor da CONCEDENTE responsável pela fiscalização do contrato, a impossibilidade de execução de quaisquer obrigações contratuais, para que sejam adotadas as providências cabíveis;

§ 11 - Certificado de propriedade do veículo de transporte coletivo, **com ano de fabricação superior a 2008** – sob a titularidade do preponente e/ou contrato de locação de veículo firmado entre o proprietário do veículo e o proponente, exigido no objeto deste edital;

DAS PROIBIÇÕES À CONTRATADA:

Cláusula Sétima. É vedado à CONTRATADA subcontratar ou ceder, no todo ou em parte, o objeto deste contrato.

DA FISCALIZAÇÃO:

Cláusula Oitava - A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

Cláusula Nona – O Prazo de vigência do presente contrato será de 12 meses da data de assinatura xxxxxx, conforme o que dispõe o inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/93;

§ 1º - Esta contratação poderá ser rescindida unilateralmente pela contratante, na hipótese de falta grave, respeitado o contraditório e a ampla defesa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

18

§ 2º - As partes deverão se manifestar com, pelo menos 30 dias de antecedência do término do contrato, sobre o interesse na prorrogação da contratação;

§ 3º - Não havendo manifestação de nenhuma das partes, a contratação não será prorrogada.

§ 4º - Contrato poderá ser alterado unilateralmente pela contratante ou por acordo entre as partes, observando o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, sempre mediante a lavratura de termo aditivo.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

Cláusula Décima. O presente Contrato poderá ser alterado unilateralmente pela CONTRATANTE, ou por acordo entre as partes, observado o disposto no artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, sempre mediante a lavratura de Termo Aditivo;

Parágrafo único - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão contida nos § 1º e § 2º, do artigo 65, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

RESCISÃO CONTRATUAL:

Cláusula Décima Primeira. A rescisão contratual, quanto aos casos em que possa ocorrer e às formas de sua efetivação, reger-se-á pelo disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, e pelo contido no presente Instrumento.

DAS PENALIDADES:

Cláusula Décima Segunda. Nos casos de inexecução total ou parcial da contratação decorrente do procedimento, a CONTRATADA estará sujeita ao previsto na Lei 8.666/93 e suas alterações.

§ 1º - Fica a CONTRATADA sujeita, garantida a prévia defesa, às sanções de advertência, multa, rescisão contratual e suspensão do direito de licitar no âmbito desta Administração nas formas adiante especificadas:

a) Caberá advertência nos casos de inobservância das obrigações decorrentes da presente contratação, para as quais não estejam previstas penas de multa, rescisão contratual e/ou de suspensão de licitar, sendo que a reiterada inobservância poderá levar à rescisão contratual, com aplicação das penalidades decorrentes;

b) Caberá penalidade **de multa** nos percentuais de:

b.1) **25% (vinte e cinco por cento)** calculada sobre a estimativa anual do contrato, no caso de **descumprimento total** da obrigação assumida;

b.2) **0,5% (meio por cento)**, calculado sobre o valor da porção contratual inadimplida, **por dia útil de atraso na entrega/resposta**, até o limite de 10 (dez) dias, equivalentes a 5% (cinco por cento) e 1% calculado sobre a porção inadimplida, do 11º dia ao 30º dia, completando 25% sobre a porção inadimplida e ensejando, a critério do CONTRATANTE, a rescisão contratual

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Cláusula Décima Terceira. Para fazer frente às despesas decorrentes deste Contrato, os recursos orçamentários serão empenhados, estimativamente, a seguinte dotação orçamentária:

RESERVAS DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIO	
Classificação Econômica:-	Especificação:-
84-3.3.90.39.00.00.00.00.0059	SECRETARIA SAUDE – SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

19

Cláusula Décima Quarta. Aplicam-se à execução deste Contrato a Lei 8.666/93, 10.520/02 e alterações, e legislação complementar pertinente.

DO FORO COMPETENTE:

Cláusula Décima Quinta. Fica eleito o foro da Comarca de Apiaí-SP, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer litígios decorrentes da execução deste Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem ajustado e contratado, é lavrado o presente em 03 (três) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes.

ITAOCA/SP, XX de XXX de 2017.

CONTRATADA: ,XXXXXXXX
CNPJXXXXXXXXXX
alvará de funcionamento nº XX,
REPRESENTANTE/PROPRIETARIO: XXXX

CONTRATANTE: PREFEITURA M. ITAOCA
FREDERICO DIAS BATISTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAOCA
RG 29.852.622-0 SSP/SP

TESTEMUNHAS:

1 - _____
RG

2 - _____
RG

DE ACORDO
COM O DEPARTAMENTO JURIDICO

_____/_____/_____

Dr. CARLOS PEREIRA BARBOSA FILHO
ADVOGADO
OAB/SP 108.524

ANEXO VII

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
MUNICÍPIO de ITAÓCA

Órgão ou Entidade: PREFEITURA DE ITAÓCA/SP

Contrato nº: XX/17

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de transporte de pacientes.

Contratante: Prefeitura Municipal de ITAÓCA

Contratada::



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÓCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

20

Advogado(s): (*)

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estarmos cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

ITAÓCA-SP, ____ DE _____ DE 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÓCA
FREDERICO DIAS BATGISTA

CONTRATADA